

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23.14.01-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR  
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZAÇÃO  
E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV PARA O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ITAIPÓCA-CE.**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria-G nº. 082/2023, 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 14h00min.**

**Do DIA 04 de ABRIL DE 2023.**

**No endereço:** Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à AVENIDA ANASTÁCIO BRAGA, 195- ITAIPÓCA-CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de apresentação de carta-proposta

**ANEXO III** – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO IV** – Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO VI** – Minuta de contrato;

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPÓCA-CE**, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**
- 2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

## TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.3.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, na ordem, da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) **rubricados e numerados sequencialmente**, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

## 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Sociedade Simples devidamente registrada.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapipoca deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.3.4- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2.3.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, (se for o caso), reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

4.2.4.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

#### **4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

4.2.5.1. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, (se for o caso).

4.2.5.2- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.5.6- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.5.7.- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.8 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, impostos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (Três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, do envelope “proposta de preços”, lacrado.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3º da Lei 8666/9 e suas alterações, respeitada as condições das Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, no que tange à regularidade fiscal, hipótese em que serão observados os preceitos da Lei 123/06.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no mercado;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre as licitantes classificadas;
- 7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria ordenadora de despesas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria ordenadora de despesas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

11.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

11.3 determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.4 estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

11.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.6 solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

11.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

11.8 avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.9 responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

11.10 indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

11.11 aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A aquisição em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

12.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;

12.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

- 12.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;
- 12.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 12.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 12.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 12.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 12.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 12.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- 12.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devesse, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.
- 12.18 A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando

formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.

12.19 A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

12.20 Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;

14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: 1401 04 122 0100 2.050, Fonte de Recursos 1800111101, Elemento de Despesas 33.90.39.00.

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.9. As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

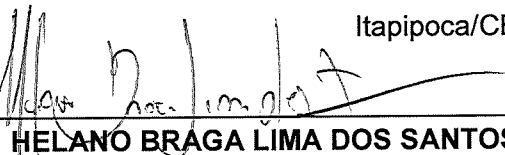
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 08 DE MARÇO DE 2023.



**HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS**

Diretor Financeiro do

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a finalidade última da existência dos Regimes Próprios de Previdência Social, é a promoção da gestão previdenciária dos benefícios de seus segurados. Para tanto, a locação de um sistema de gestão previdenciária permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Instituição, bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores do setor, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente.

Cabe, portanto, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de todos os servidores efetivos do Município do Itapipoca, bem como dos respectivos servidores aposentados, pensionistas e seus dependentes, para um melhor desempenho de suas competências e prestação de serviços com maior eficiência e celeridade.

A aquisição de um Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, que propicie o controle efetivo sobre a gestão das informações previdenciárias, melhorando e agilizando o atendimento, através das soluções padronizadas e estruturadas, dando transparência e informações claras aos segurados de seus direitos e deveres, bem como implementar uma gestão contábil, financeira e patrimonial integrada é mais que uma obrigação, mas fundamentalmente uma necessidade.

Ocorre que, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, não tem um sistema integrado que faça todo controle dos dados previdenciários, mormente um sistema de Folha de Pagamento próprio, sendo certo que diversos sistemas atuam em áreas específicas, não proporcionando uma centralização das informações, o que pode acarretar morosidade na análise dos benefícios, mas também, erros ou retrabalhos.

A escolha da modalidade pela tomada de preços, se deu em razão dos Princípios Constitucionais da Economicidade e Eficiência nas contratações públicas.

### 2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV



PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-CE.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I – Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, composto por módulos que poderão ser individualmente contratados pela Administração, a critério dessa última, sem prejuízo de suas funcionalidades precípuas ainda que da não implantação de outro determinado módulo. Esses últimos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e serem dotados das seguintes funcionalidades e recursos:

A) Constituído dos módulos OBRIGATÓRIOS de: Apoio Geral, Cadastro e Recadastramento, Simulação e Concessão de Benefícios, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Autoatendimento/Web Site; e do módulo de Autoatendimento via Aplicativo Android e IOS. Os módulos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser desenvolvidos em plataforma WEB, de forma a possibilitar a operação remota e descentralizada pelo (Nome do Instituto);

B) Funcionalidades de Autoatendimento que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, através de rígido controle de segurança e senhas;

C) Integração nativa com o Siprev/Gestão RPPS (da Secretaria da Previdência do Ministério da Economia), permitindo utilização da mesma base de dados para atendimento às necessidades dos sistemas ministeriais;

D) Funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes, permitindo a integração com aplicativos externos que reconheçam a autenticidade de documentos ou da identidade do segurado;

E) Recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos dos setores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca;

F) Recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através do autoatendimento;



G) Módulo específico para registro formal de demandas que requeiram maior tempo para solução e que, por isso, exijam um acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos visando o atendimento das necessidades específicas do ente contratante;

H) O sistema proposto deverá ser construído por meio de base tecnológica de banco de dados, de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca e demais entes da Administração Pública do Município de Itapipoca.

II – Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, constituídos por:

I) Migração dos dados necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão Previdenciária e de dados históricos necessários para a execução dos processos em geral;

J) Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento aos Serviços de Gestão Previdenciária;

K) Treinamento a ser ministrado a um grupo de até 10 (dez) colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

III – Suporte permanente aos usuários do Sistema, através de atendimento de primeiro nível por telefone e na modalidade online, com utilização de ferramenta de e-mail, chat e aplicativos de mensagens instantâneas, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

IV – Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, a empresa vencedora, para a perfeita execução dos objetos, deverá realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados, e os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto deste Termo de Referência.

#### **4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **I. IMPLANTAÇÃO**

- A CONTRATADA deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecidos, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.
- A CONTRATADA deverá elaborar as políticas de segurança da Informação e acesso aos sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando à integridade dos dados dos sistemas fornecidos, de forma a adequar-se aos procedimentos próprios estabelecidos pela Autarquia.
- A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio do RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.
- Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, e homologados para utilização.

##### **II. CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS**

- Para a utilização dos sistemas, poderá ser necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto deste Termo.
- Na fase de conversão a CONTRATADA deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos devidos para inclusão dos referidos dados nos sistemas.
- Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.
- O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, e homologado para produção.

- Os bancos de dados legados serão fornecidos pela empresa anteriormente contratada pelos serviços em tempo imediatamente anterior à assunção dos serviços pela vencedora do certame.

- Os bancos de dados legados serão, também, fornecidos pela empresa de folha de pagamento contratada pela municipalidade e pela Autarquia/Órgão em tempo imediatamente anterior à assunção dos serviços pela vencedora do certame.

### **III. TREINAMENTO DOS OPERADORES DO SISTEMA**

- Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do Sistema de Informação Institucional instalado para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE (operadores do sistema). Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

- A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

A) O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

B) Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

C) As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte e diárias serão de responsabilidade da CONTRATADA;

D) O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (08h30m às 11h30m) e Vespertino (13h às 17h);

E) Os equipamentos disponíveis serão de no mínimo um computador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;

F) As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;

- A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.
- Estima-se um total máximo de 10 (dez) usuários (operadores do sistema) para treinamento.
- O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
- Na eventual impossibilidade de realização de treinamento presencial, por razões fundamentadas (como pandemias etc.), o treinamento poderá ser realizado integralmente por meio remoto (à distância), por aplicativos de videoconferência, desde que acertado entre as partes e com a confirmação e anuência da contratante.

#### **IV. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS**

- Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

A) Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, sempre que possível;

B) Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

C) Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail. - Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam objetivos

desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

- Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.
- O CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando a descrição do problema.
- No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.
- As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.
- O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça, de maneira a observar o prazo estabelecido de dois dias úteis.
- A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- Deverá ser garantido o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos. (Exemplo: paralisação de SGBD).
- A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades: I. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do



software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

II. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;

III. Evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.

– Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

#### **V. PREMISSAS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo: 01 (um) Profissional de Tecnologia da Informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação.

#### **VI. RELAÇÃO DOS MÓDULOS E SERVIÇOS**

##### **LOCAÇÃO DOS MÓDULOS E SERVIÇOS OFERECIDOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

1. Módulo Cadastro e Recadastramento (MÍNIMO);
2. Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias (MÍNIMO);
3. Módulo Concessão e Simulação de Benefícios (MÍNIMO);
4. Autoatendimento via Web (MÍNIMO);
5. Autoatendimento via Aplicativos Android e IOS (Iphone);

6. Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema. (MÍNIMO).

## VI. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

- Este ponto contém a Relação de Funcionalidades a serem atendidas pelo Sistema de Gestão Previdenciária a ser selecionado. Esses itens estão agrupados por módulos, de acordo com sua natureza, sendo considerados imprescindíveis para escolha da melhor solução para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, e devem ser rigorosamente observados pela contratada:

<b>MÓDULO: CADASTRO E RECADASTRAMENTO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.
04	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
05	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
06	Permitir o cadastramento de requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
07	Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo como enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
08	Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Economia ou outros sistemas ministeriais equivalentes.
09	Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.

10	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.
11	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
12	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
13	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
14	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
15	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
16	Permitir o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
17	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
18	Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
19	Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde.
20	Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
21	Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
22	Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
23	Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.
24	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
25	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento).



26	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.
27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
28	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo.
29	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.
30	Permitir a digitalização e anexo de documentos ao cadastro dos servidores ativos, inativos e dependentes (pensionistas).

<b>MÓDULO: CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.
04	Permitir o cadastramento de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.
05	Permitir o cadastramento de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.
06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação - por ente, por plano e por ente/plano.
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).

09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permite essa modalidade de arrecadação.
10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.
13	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor.
14	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote.
15	Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail.
16	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, planilha e texto).
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
18	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.
20	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
21	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização on-line dos pagamentos a serem baixados.
22	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização on-line e de geração de relatório em vários formatos.
23	Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto.

MÓDULO: AUTOATENDIMENTO AO SERVIDOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.

02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores.
04	Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.
05	Permitir emitir o Informe de Rendimentos.
06	Permitir emitir o contracheque.
07	Permitir o preenchimento de dados do cadastramento de servidores.
08	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
09	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
10	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor.
11	Permitir a execução de Simulação de Benefícios.
12	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.
13	Permitir que o usuário possa conversar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA através de chat.
14	Permitir que o usuário consiga compartilhar documentos com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
15	Permitir que o usuário já emita seu requerimento de aposentadoria e consiga incluir seus documentos diretamente no aplicativo.

<b>MÓDULO: APLICATIVOS ANDROID E IOS (IPHONE)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores.
04	Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.
05	Permitir emitir o Informe de Rendimentos.
06	Permitir emitir o contracheque.
07	Permitir o preenchimento de dados do cadastramento de servidores.
08	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
09	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.

10	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor.
11	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.
12	Permitir que o usuário possa conversar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA através de chat.
13	Permitir que o usuário consiga compartilhar documentos como INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
14	Permitir que o usuário já emita seu requerimento de aposentadoria e consiga incluir seus documentos diretamente no aplicativo.

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A cessão de uso de licença dos módulos será pelo período de 12 (doze) meses, período pelo qual também se estenderá o suporte técnico da contratada.

Os serviços de implantação e conversão da base de dados deverá ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, devendo ser concluídos até 30 (trinta) dias úteis.

Após o término da implantação e conversão da base de dados, os procedimentos de treinamento de usuários deverão ser iniciados, devendo ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Fonte: - 1800111101

Unidade Orçamentária: 1401.04.122.01002.052

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

### 7. DA VIGÊNCIA

A contratação oriunda dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

### 8. DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável, que serão realizados

mensalmente, sempre que atestada a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a execução dos serviços estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;  
determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual; estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Aquisição em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;

A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;

Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;  
Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devesse, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.

A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.

A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

## **11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Será exigida da interessada detentora da melhor proposta, todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; além da habilitação técnica que consistirá em:

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante.

## **12. DO SUPORTE TÉCNICO**

Assegurar o suporte técnico necessário ao sistema de gestão previdenciária a ser disponibilizado, com a devida garantia dos serviços a serem prestados, a partir da disponibilização do sistema, e no decorrer da execução do contrato;

A Contratada deverá disponibilizar equipe de suporte técnico devidamente capacitada para atender as solicitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, devendo realizar os ajustes necessários nas ferramentas utilizadas do sistema, que porventura, existirem.

**Itapipoca –CE ,09 de janeiro de 2023**



**HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS**

Diretor Financeiro do

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ CUJO OBJETO: \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. GLOB
1		Meses	12	R\$....	R\$....

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE: ..... CEP..... ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA: ..... FONE/FAX DO REPRESENTANTE :..... CNPJ N°:

..... BANCO:.....

AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

Atenciosamente, Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

**ANEXO III**

**MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(caso aplicável)

**REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ...../...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA-CE

At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo). inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº XX.XX.XX/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) da \_\_\_\_\_ do Município de Itapipoca– CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal referente a \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n ° 8.666/93;

4.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.3 determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

4.4 estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

4.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.6 solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

4.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

4.8 avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

4.9 responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

4.10 indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

4.11 aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A aquisição em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

5.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;

5.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

- 5.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;
- 5.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 5.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 5.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- 5.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.
- 5.18 A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando

formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.

5.19 A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

5.20 Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

#### 5.21- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

5.21.1 - Locação, treinamento/capacitação e manutenção do sistema de Gestão do Censo Previdenciário para:

5.21.1. Cadastro do Servidor por Situação:

Aposentados;

Pensionistas;

Servidores ativos;

Aposentados Aguardando Homologação do TCE.

5.21.2. Atualização e Manutenção no cadastro do Servidor;

5.21.3. Cadastro de Óbitos;

5.21.4. Aniversariantes do Mês;

5.21.5. Controle de Vínculos Funcionais; (RPPS e RGPS);

5.21.6. Cadastro de Dependentes;

5.21.7. Situação Funcional.

5.21.8. Treinamento dos servidores que atuaram com o preenchimento e manuseio do sistema;

5.21.9. Auxílio na gestão das informações;

5.21.10. Importação de dados;

5.21.11. Repositório seguro, obedecendo a LGPD e sistema de backup;

5.21.12. Manter funcionário e/ou representante da empresa no município (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;

7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

## CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_; Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

## CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Secretária \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços Nº 23.14.01-TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **04 de abril de 2023, às 14h00min**, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 23.14.01-TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 09 de março de 2023. Helano Braga Lima dos Santos, Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 10.03.2023, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.30.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.30.01, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais diversos destinados ao Centro de Educação Infantil do Distrito de Juá, de acordo com o Termo de Compromisso Par Nº 201601166, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 10/03/2023, até às 17h00min do dia 23/03/2023. Data de Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br), a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 9 de março de 2023  
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP- 4/2023

Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para a execução do gerenciamento dos resíduos sólidos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, deste Município, em conformidade com o projeto básico, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 27 de março de 2023, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. O edital está disponível nos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaíçaba - CE, 9 de março de 2023  
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
À Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 6/2023 - DIV

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-006/2023 - DIV. Objeto: aquisição de combustíveis diversos, destinados a manutenção diária dos veículos vinculados e pertencentes às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Itaíçaba, referente ao exercício de 2023, de acordo com as quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital. Tipo: menor preço por item. forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 23 de março de 2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: (local de realização do pregão), ou .

Itaíçaba - CE, 9 de março de 2023  
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
À Comissão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2022.07.010 TP - Extrato de Contrato Nº 07.23.03.09.002. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa Clezinaldo S de Almeida Construções ME CNPJ nº 22.575.652/0001-97. Objeto: O objeto da presente avença contratação de empresa para obra de pavimentação em piso intertravado e sinalização no Bairro Jabuti, Município de Itaitinga/CE. (PT 1028871-46), conforme projeto básico e demais anexos do edital. Fundamentação Legal: Conforme Tomada de Preços sob o nº 2022.07.010 TP, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar. Valor do Contrato: Global R\$ 193.220,52 (cento e noventa e três mil, duzentos e vinte reais cinquenta e dois centavos). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte rubrica: 0701.26.782.0363.1.006.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 e 1.700.0000.00. Prazo e Execução: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até 60 (sessenta) dias. Data: Itaitinga/CE, 09 de Março de 2023. Signatários: José Inácio Silva Parente e Clezinaldo Saraiva de Almeida.

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2022.07.009 TP - Extrato de Contrato Nº 07.23.03.09.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa Nascente Construções LTDA CNPJ nº 15.372.706/0001-51. Objeto: O objeto da presente avença contratação de empresa para adequação de estradas vicinais Av. B no Município de Itaitinga/CE. PT 1082231-44, conforme projeto básico e demais anexos do edital. Fundamentação Legal: Conforme Tomada de Preços sob o nº 2022.07.009 TP, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar. Valor do Contrato: Global R\$ 387.822,51 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais cinquenta e dois centavos). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte rubrica: 0701.26.782.0363.1.006.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 e 1.700.0000.00. Prazo e Execução: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até 150 (cento e cinquenta) dias. Data: Itaitinga/CE, 09 de Março de 2023. Signatários: José Inácio Silva Parente e Ramon Ramires Farias Noronha.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO  
TOMADA DE PREÇO Nº 25.10.2022.01-TP

## Contrarrazões

Por meio da CPL, torna público, o recurso interposto pelas empresas Clezinaldo S. de Almeida Construções e V K Construções Empreendimentos LTDA, referente a Tomada de Preço nº 25.10.2022.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma creche localizado no Bairro Pedra Branca, sede do Município de Itapajé - CE, fica determinado o prazo de contra razões no prazo legal, ficando, desde logo, notificados todos os interessados. Informações detalhadas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapajé.

Itapajé/Ce, 9 de março de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9.12/2022-TP

## Julgamento de Propostas.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapicoca-CE/PRODESA, torna público o Aviso de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços de Nº 009.12/2022-TP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa destinada à requalificação do Beco das Cafezeiras no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapicoca/CE-PRODESA. Declarando: PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS as empresas: 01- RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 02- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 03- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 04- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI; 05- ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 06- MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME; 07- MORETO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS; 08- CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-EPP; 09- JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; 10- CONSTRUTORA IMPACTO E PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01- MS OBRAS E SERVIÇOS; 02- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, por atenderem as exigências exigidas do Edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se VENCEDORA a empresa MS OBRAS E SERVIÇOS, no VALOR TOTAL de R\$ 1.324.296,94 (Um Milhão Trezentos e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Itapicoca-CE, 9 de Março de 2023.  
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.14.01-TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapicoca comunica aos interessados que, no dia 04 de Abril de 2023, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.14.01-TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de desenvolvimento de customização e consultoria do sistema SIPREV para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapicoca-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapicoca-CE, 9 de Março de 2023.  
HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS  
Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Itapicoca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUANA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.11.01/2023

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01.11.01/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapuíana, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a empresa - FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS 50392565315, CNPJ nº 44.935.508/0001-57. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01.11.01/2023. OBJETO: Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado de Interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Itapuíana/CE. Valor Total Registrado: R\$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 016/2020. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Itapuíana, a Sra. GINNA KITTÉRIA COELHO SILVA, CPF Nº 837.440.374-87 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social - (Órgão gerenciador da ATA) e pela Empresa: FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA 50392565315, Representante legal, Sr. Francisco Dergival Pereira Lemos, CPF Nº 503.925.653-15. Ginna Kitéria Coelho Silva - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Itapuíana/CE, 09 de março de 2023.

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Pelo presente aviso e em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 026/2013 e a nº 04 de 02 de abril de 2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, a Presidente da Comissão da Chamada Pública comunica aos interessados que realizará no dia 23/03/2023, às 09h, na Rua Joaquim Bezerra, nº 46, Centro, Itapuíana, Ceará, Chamada Pública nº 001/2023 para Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil Creche e Pré-Escola (PNAC e PNAPE), Ensino Fundamental (PNAE), Programa Mais Educação, Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de Responsabilidade da Secretaria de Educação. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 14h.

Itapuíana/CE, 9 de março de 2023.  
EDNA VIEIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão da Chamada Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-TP

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Março de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023-TP, cujo Objeto é a Contratação de serviços de reforma e ampliação do Centro Integrado de Atenção à Saúde - CIAS, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no Endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 9 de Março de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o Pregão Eletrônico nº PCS-01.160123/SESA, cujo objeto é a Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades e carências das unidades de atenção básica e secundárias de assistência saúde, através do fundo municipal da saúde de Santa Quitéria/CE, com base no art. 49, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Ordenadora de Despesas: Luiza Rochele Cardoso Sousa.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/23** – A Secretaria de Saúde torna público que está disponível na Sala de Licitações e Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) o Edital de Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/23, para Registro de Ponto, visando a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de bens e serviços agregados ao licenciamento de software de gestão em saúde pública destinado ao atendimento das necessidades vinculadas a gestão da Atenção Primária no Município de Monsenhor Tabosa-CE. Data Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 10 de Março de 2023 a partir das 18h; Data de Abertura de Propostas: 23 de Março de 2023 das 15h30min às 16h; Data da Disputa de Preços: 23 de Março de 2023, às 16h (Horário de Brasília-DF). Monsenhor Tabosa-CE, 10 de Março de 2023. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretária de Saúde.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO IGUATU (CPSMIG) – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2023.03.01.01 – CPSMIG** – Objeto: Seleção de Melhor Proposta para a Futura Contratação de empresa para confecção de material gráfico a serem utilizados nos diversos setores e departamentos operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu - CPSMIG, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, do Edital. TIPO: Menor Preço por Lote. FORMA DE DISPUTA: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas comerciais dar-se-á até o dia 22 de Março de 2023, às 14h30min (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos Sites: <https://bllcompras.com> acesso identificado no link – Acesso Público: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://cpsmig.ce.gov.br/>. Iguatu-CE, 10 de Março de 2023. Pregoeira Oficial – CPSMIG.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS-CHP** – A Comissão de Licitação do Município de Cariré, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25 da lei nº 8.666/93, torna público que estará abrindo Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariré-CE. Os interessados deverão comparecer à sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, de posse de toda documentação exigida no Edital até o dia 31 de Março de 2023 das 08h às 12h. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelo Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Informações pelo Fone: (88) 3646 1133 ou no Paço Municipal. Cariré-CE, 09 de Março de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-TP** – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Março de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023-TP, cujo Objeto é a Contratação de serviços de reforma e ampliação do Centro Integrado de Atenção à Saúde – CIAS, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no Endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Itarema-CE, 10 de Março de 2023. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.14.01-TP** – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 04 de Abril de 2023, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.14.01-TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de desenvolvimento de customização e consultoria do sistema SIPREV para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-CE, 09 de Março de 2023. Helano Braga Lima dos Santos – Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE CONTRATO Nº: SS-PP001/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/23 – CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA(O):** CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA - ME, CNPJ 10.769.989/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para manutenção da sala de estabilização no hospital de município de Monsenhor Tabosa - CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 113.500,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.02.1030201761.038 – Hospital. **ELEMENTO DE DESPESAS** - 44.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Celi Regina Lima Bezerra Saraiva.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001.06.03.2023 – CMR** – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Russas-CE comunica aos interessados, no Aviso de Licitação, veiculado em 08/03/2023, na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global do Item, cujo OBJETO é a Contratação de serviços especializados de assessoramento e apoio administrativo para Câmara Municipal de Russas, conforme especificações constantes nos anexos ao Edital. **ONDE SE LÊ:** “no próximo dia 22 de Março de 2023 às 09h”, **LEIA-SE:** “no próximo dia 28 de Março de 2023 às 09h”. Russas-CE, 09 de Março de 2023. Jane Cleia Nogueira Lima – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P233077/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23016 - SMS (SRP) (BB Nº 990014)** – Central de Licitações. **INÍCIO DA DISPUTA:** 23/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de kit bebê destinados ao Projeto Trevo de Quatro Folhas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 09 de Março de 2023. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE – Aviso de Abertura dos Envelopes Proposta de Preços.** A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 15 de março de 2023, às 11:00 horas, estará abrindo os envelopes Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº 0401.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré. Quixeré - Ce, 10 de março de 2023. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Administração – Aviso de Abertura dos Envelopes Proposta de Preços.** A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 15 de março de 2023, às 08:00 horas, estará abrindo os envelopes Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº 1002.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria técnica na área de





# CIDADES

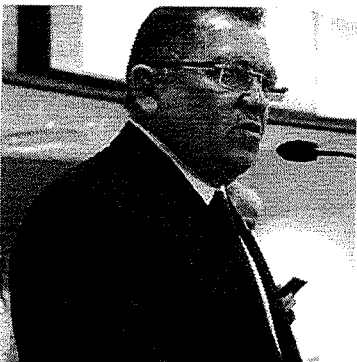


ANTONIO VIANA

## INTERIOR

### Aproveitamento das sementes

Deputado estadual Almir Bié propõe projeto que garanta aos agricultores melhores meios de aproveitar sementes. O parlamentar que já foi prefeito de Itaitira e conhece a problemática da região, sobretudo as dificuldades que enfrentam agricultores, pequenos proprietários e pessoas em geral, no Sertão Central e porque não dizer, em todos os municípios cearenses, admite que um pouco de recursos aos agricultores para utilizar melhor os seus espaços com a plantação, será muito importante para todos. Almir tem o apoio dos colegas de Legislativo Estadual e, torce para que seu desejo seja transformado em posição concreta pelo governo. A propósito, o deputado Almir Bié trabalha para que o Governo a Hora do Trator, os devidos recursos a serem utilizados pelos trabalhadores rurais em todo o Ceará. Sem dúvida, uma boa idéia.



### Jaguaretama

O governador Elmano de Freitas (PT), assinou recentemente, ou seja, no último dia 02/03, com a SPIC Brasil, protocolo de intenção para a construção de complexo solar no município de Jaguaretama, beneficiando todo o Vale Jaguaribano.

### Investimento

De acordo com assessoria do Governo do Estado, o empreendimento será da ordem de R\$ 1 bilhão. Batizado com a denominação de Complexo Solar-Sitã, além do apoio da empresa SPIC Brasil, contará com recursos e participação da Canadian Solar.

### Emprego

Conforme amplamente divulgado nos setores da imprensa cearense, a Votantim Cimentos abriu inscrição para o processo seletivo de estágio na área de Gente. A vaga é destinada a universitários dos cursos de Administração, Gestão de Recursos Humanos e Psicologia. Os selecionados vão atuar na fábrica no Pecém, em São Gonçalo do Amarante Pecém.

### 600 vagas

Outra boa notícia, sem dúvida, diz respeito ao Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT), que estima em cerca de 600 empregos temporários a época da Páscoa na capital e municípios cearenses, especialmente, no setor de comércio e serviços.

### Secretário otimista

Para o secretário do Trabalho do Ceará, Vladysson Viana, as oportunidades temporárias são excelentes para quem busca recolocação no mercado. "Aproximadamente 20% dos profissionais contratados como temporários conseguem ser efetivados, mas para conquistar a vaga, é preciso demonstrar, entre as características, disponibilidade para aprender, proatividade, saber trabalhar em equipe e gostar de lidar com pessoas", enfatizou Viana.

### Eleições 2024

A respeito das eleições municipais do próximo ano cerca de doze entre deputados e ex-deputados(as) são tidos como prováveis candidatos a prefeituras cearenses. Nos bastidores já circulam notícias de que o ex-deputado Moisés Loliola deverá disputar em Campos Sales e o deputado Firmo Camerá poderá voltar a disputar a prefeitura de Maracanaú. Voltaremos ao assunto.

Mais informações: e-mail: antonioviana@oestado.com.br

**bradesco** LEILÃO ONLINE DIÁRIOS 40 INÍCIOS FEVEREIRO/2023 a partir das 14h00

LOCALIDADE: A C E CE GO MA MG MS MT PA PR RJ RO SC SP TO

em 3 VAGAS CATEGORIA DE LICITAÇÃO: IMÓVEL RURAL/IMÓVEL URBANO/IMÓVEL INDUSTRIAL

LOTES DE: GOARICURUÍ

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 10 e 11, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 12 e 13, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 14 e 15, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 16 e 17, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 18 e 19, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 20 e 21, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 22 e 23, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 24 e 25, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 26 e 27, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 28 e 29, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 30 e 31, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 32 e 33, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 34 e 35, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 36 e 37, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 38 e 39, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

IMÓVEL COMERCIAL/IMÓVEL URBANO: Lotes 40 e 41, com área total de 2.100,00 m², localizados no bairro de Goaricuruí, município de Itaitira, Ceará. Possui infraestrutura completa para instalação de comércio ou indústria. Área de 1.500,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156. Área de 600,00 m², com 100 metros de frente para a Avenida Brasil, com acesso direto para a Rodovia BR-156.

# Redução de tarifa deve beneficiar 285 mil estudantes

A partir desta sexta-feira, o novo valor entrará em vigor sem a necessidade do sistema de ressarcimento que foi aplicado ontem

Os estudantes de Fortaleza estão usufruindo da nova tarifa estudantil para o transporte público desde ontem, 09. No entanto, no primeiro dia do benefício, a medida estava sendo aplicada com o auxílio de um sistema de ressarcimento. Ou seja, ao passar a carteirinha, o valor debitado era de R\$ 1,80, porém, posteriormente o sistema devolvia automaticamente os 30 centavos, cobrando assim, o valor anunciado pela Prefeitura da capital cearense, de R\$ 1,50.

A partir de hoje, 10, a tarifa readequada entrará em vigor sem a necessidade do uso do sistema de ressarcimento. É válido lembrar que o prefeito José Sarto anunciou a alteração nos valores da passagem de ônibus na última terça-feira, 07. Enquanto a tarifa estudantil foi reduzida, o valor da passagem inteira aumentou de R\$ 3,90 para R\$ 4,50. "Desde o primeiro dia do ano, estou trabalhando para manter a tarifa integrada de transporte público entre as mais baratas do país", disse o gestor na ocasião.

De acordo com as informações divulgadas pela Prefeitura, a redução da tarifa estudantil foi aplicada, como determinado, 24 horas após a publicação no Diário Oficial do Município (DOM). Além disso, a gestão municipal acredita que a medida deve beneficiar aproximadamente 285 mil estudantes, o que corresponde a 12% dos usuários do transporte público da capital.

Para a estudante de ciências contábeis, Juliana Gomes Dias, a redução foi uma ação justa, uma vez que auxilia no alívio das despesas de muitos estudantes que ainda não têm renda. "Isso ajuda até mais pessoas a terem acesso a esse benefício que é o transporte público", opina. Segundo o relato dela, no primeiro dia, assim como havia sido previamente informado pelo Sindicato das Empresas de Ônibus (Sindionibus), o sistema não havia sido atualizado e ainda cobrava o valor de R\$ 1,80, que posteriormente será estornado.

É importante ressaltar ainda, que o Sindionibus alertou que, durante os primeiros dias, podem ocorrer algumas falhas no sistema, fazendo com que a cobrança da passagem não seja alterada. Caso isso aconteça, o sindicato garantiu que o valor será devolvido em crédito aos estudantes. A aluna do curso de letras, Helen Ávila, conta que teve uma surpresa ao usufruir do benefício. "Na verdade, só fiquei sabendo da notícia da redução da tarifa ao chegar em casa, pelas redes sociais", relatou.

A estudante detalha que, atualmente, recebe auxílio dos pais para utilizar o transporte público e, portanto, ficou feliz com a decisão do Município. "Como estudante, cada centavo importa. Achei totalmente viável essa redução porque, no meu cotidiano, eu peço muitos ônibus e faço integração", pontua. Mesmo com a novidade, ambas as estudantes acrescentam que o transporte público de Fortaleza ainda precisa ser melhorado em diversos aspectos. Juliana Dias afirma que não se sente totalmente satisfeita com o sistema, uma vez que enfrenta lotações frequentemente. "Os transportes públicos não têm capacidade para a população geral da capital", defende.

Hellen Ávila, por sua vez, relata que, atualmente, leva o dobro de tempo para ir de casa até a faculdade. "Moro em um local muito distante, mesmo que ainda dentro de Fortaleza. Agora levo mais duas horas para poder chegar lá", conta. Além disso, a estudante afirma que, devido às altas temperaturas e a superlotação, chega a se sentir



As alterações nos preços das passagens foram anunciadas pelo prefeito no início da semana

em uma "lata de sardinha" com a decisão do Município. "Como estudante, cada centavo importa. Achei totalmente viável essa redução porque, no meu cotidiano, eu peço muitos ônibus e faço integração", pontua. Mesmo com a novidade, ambas as estudantes acrescentam que o transporte público de Fortaleza ainda precisa ser melhorado em diversos aspectos. Juliana Dias afirma que não se sente totalmente satisfeita com o sistema, uma vez que enfrenta lotações frequentemente. "Os transportes públicos não têm capacidade para a população geral da capital", defende.

Hellen Ávila, por sua vez, relata que, atualmente, leva o dobro de tempo para ir de casa até a faculdade. "Moro em um local muito distante, mesmo que ainda dentro de Fortaleza. Agora levo mais duas horas para poder chegar lá", conta. Além disso, a estudante afirma que, devido às altas temperaturas e a superlotação, chega a se sentir

em uma "lata de sardinha" com a decisão do Município. "Como estudante, cada centavo importa. Achei totalmente viável essa redução porque, no meu cotidiano, eu peço muitos ônibus e faço integração", pontua. Mesmo com a novidade, ambas as estudantes acrescentam que o transporte público de Fortaleza ainda precisa ser melhorado em diversos aspectos. Juliana Dias afirma que não se sente totalmente satisfeita com o sistema, uma vez que enfrenta lotações frequentemente. "Os transportes públicos não têm capacidade para a população geral da capital", defende.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA - AVISO DE LICITAÇÃO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP - A Comissão Especial de Licitação do Município de Itaitira, Ceará, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará, torna pública a licitação sob o sistema de Tomada de Preços, para a aquisição de materiais de consumo em quantidade e especificação de serviços de manutenção de veículos de passeio, com o objetivo de atender as necessidades de manutenção de veículos de passeio da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará, no endereço eletrônico: www.pmf.itaitira.ce.gov.br, sob o link "licitações".

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA - AVISO DE LICITAÇÃO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP - A Comissão Especial de Licitação do Município de Itaitira, Ceará, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará, torna pública a licitação sob o sistema de Tomada de Preços, para a aquisição de materiais de consumo em quantidade e especificação de serviços de manutenção de veículos de passeio, com o objetivo de atender as necessidades de manutenção de veículos de passeio da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará, no endereço eletrônico: www.pmf.itaitira.ce.gov.br, sob o link "licitações".

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA - AVISO DE LICITAÇÃO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP - A Comissão Especial de Licitação do Município de Itaitira, Ceará, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará, torna pública a licitação sob o sistema de Tomada de Preços, para a aquisição de materiais de consumo em quantidade e especificação de serviços de manutenção de veículos de passeio, com o objetivo de atender as necessidades de manutenção de veículos de passeio da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Itaitira, Ceará, no endereço eletrônico: www.pmf.itaitira.ce.gov.br, sob o link "licitações".